



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Senhores Vereadores: "Altera o Regime Jurídico Único do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo"

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que ora encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências visa alterar o Regime Único dos servidores municipais, atualmente em vigor no Município de Natividade da Serra. A Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Emenda Modificativa à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O artigo 108, da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, passará a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 108 – O Município institui Regime Jurídico Único e Plano de Carreira para os servidores municipais da Administração Pública Direta sob a égide do Regime CELETISTA".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Emenda correrão por conta do Orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 12 de Novembro de 2013.

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO EM 18/11/2013
08 - VOTOS FAVORÁVEIS
00 - VOTOS CONTRÁRIOS
EM DISCUSSÃO 3º

PRESIDENTE

APROVADO EM 29/11/2013
09 - VOTOS FAVORÁVEIS
00 - VOTOS CONTRÁRIOS
EM DISCUSSÃO 2º

PRESIDENTE